

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
VECTIS JUROS REAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

CNPJ nº 32.400.250/0001-05

(“Fundo”)

O Administrador, **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme o Ato Declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), serve-se da presente para adaptar o regulamento do Fundo (“**Novo Regulamento**”) ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 175**”).

O Fundo não sofrerá qualquer alteração que dependa de deliberação dos cotistas em assembleia geral, mantendo, dentre outras características, sua política de investimento, regra de resgate e remuneração, sendo certo que será instituída a **responsabilidade limitada** dos cotistas, de forma que (i) a denominação do Fundo será “**VECTIS JUROS REAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**”; e (ii) a denominação da classe única de cotas do Fundo será “**CLASSE ÚNICA DO VECTIS JUROS REAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**” (“Classe”).

Dessa forma, nos termos da Resolução CVM 175, o Fundo será de classe única, sendo o seu Novo Regulamento composto por uma parte geral e um anexo, que trarão as regras aplicáveis ao Fundo e à sua Classe, respectivamente, na forma do Novo Regulamento consolidado e anexo ao presente instrumento.

São Paulo, 20 de maio de 2025.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador do Fundo

* * *

ANEXO
**REGULAMENTO CONSOLIDADO DO VECTIS JUROS REAL FUNDO DE IN-
VESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

[restante da página intencionalmente deixada em branco]

* * *